



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, nº 160 - Centro.
Florianópolis/SC - CEP: 88015-130
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8740
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1154/2023
PROCESSO SES 158819/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas cadastrem suas propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

OBJETO: Aquisição emergencial de materiais de Enfermaria e Cirurgia para atendimento GEBER, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E REGISTRO DE LANCES: até 10h00min. do dia 08/08/2023.

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Cadastro simplificado:

1.1.1. A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>. Clicando na opção “Não tenho cadastro”.

1.1.2. A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: https://youtu.be/MtILX39_ryg

2 – PROPOSTA

2.1. A PROPOSTA deverá ser **cadastrada exclusivamente em sistema**, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>.

2.1.1. As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <https://youtu.be/8JL8qgARORs>

2.1.2. Após cadastrar a proposta, os participantes poderão registrar lances, até o prazo limite estabelecido em edital.

2.1.3. Ao final do prazo, será realizada a negociação respeitando a ordem classificatória de lances, devendo os participantes estarem online.

2.1.3.1. Quando solicitado pelo agente, **todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema.**

2.2. A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

2.3. A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e **deve estar assinada pelo representante legal da empresa;**

2.4. A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

2.5. Ao final da cotação, após obter aprovação técnica, autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.5.2. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

2.5.2.1. Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

2.5.2.2. Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

- 2.5.2.3.** Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- 2.5.2.4.** Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.5.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;
- 2.5.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS;
- 2.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.6.** A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;
- 2.7.** Caso haja a necessidade expressa na Cotação de Preço de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;
- 2.8.** A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;
- 3.1.1.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 3.1.2.** O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;
- 3.2.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da cotação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento;
- 3.3.** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

3.4. Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023

I – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

I.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

I.2 - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4ºda Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

I.3 - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

I.4 - Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

4 – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

4.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

5- DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

5.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

5.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

5.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

5.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

5.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

5.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

5.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

5.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de

dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

6.1. Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

6.1.1. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

- I - relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III - foto da fachada da sede da empresa; e
- IV - extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

7.2 - A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);

7.3 - A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 14.133/21 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas na mesma legislação;

7.4 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária, não superior a 3 (anos) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

7.5 - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

7.5.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

7.5.1.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

7.5.1.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

7.5.1.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

7.5.1.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

7.5.1.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas nesta cotação;

7.5.2 - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

- IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;
- V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;
- VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;
- VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na cotação, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.
- 7.6** - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;
- 7.7** - A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 14.133/2021.
- 7.8** - Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados nesta cotação.
- 7.9** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 7.9.1** que não atendam às condições desta cotação e seu(s) anexo(s);
- 7.9.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.9.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 7.9.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 7.9.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 7.9.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.10** - O resultado desta cotação de preços será disponibilizada para acompanhamento no site www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br / <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento> .

Florianópolis, 01 de agosto de 2023.

Núcleo de Compra Direta

DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I
MATERIAIS GERAIS - ORDEM DE FORNECIMENTO
DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: GEBER - GERÊNCIA DE BENS REGULARES
Edital nº: 1154/2023 Protocolo: SES 158819/2023

RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 1373/2023 (TOTAL)

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	071382009	Canula de cardioplegia em vinil biocompatível, com agulha de punção para infusão e aspiração de raiz de aorta, reta, calibre 7fr, esteril, embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, procedência, tipo e data de esterilização, data fabricação, validade e número do lote, registro no ms	Peça	20
2	071382039	Cânula de Vent em silicone com ponta aramada, para aspiração de átrio esquerdo, estéril, embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, procedência, tipo e data de esterilização, data fabricação, validade, nº do lote e registro no MS	Peça	90
3	071382051	Cânula venosa em vinil biocompatível com ponta de metal, tamanhos de 24 a 31Fr, estéril, embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, procedência, tipo e data de esterilização, data fabricação, validade, nº do lote e registro no MS	Peça	60

1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 1.1.** Como o objeto da presente cotação eletrônica é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);
1.2. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
1.3. A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
GEBER	Gerência de Bens Regulares	Rua Judite Melo dos Santos, 251 – Galpão 06 a 09 Distrito Industrial – São José – SC Cep. 88.104-765	(48) 3665-5510

2 - REQUISITOS DA PROPOSTA

- 2.1.** Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.
2.2. Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PSES 158819/2023**

1. OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de materiais de Enfermaria e Cirurgia para atendimento GEBER, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação do objeto

Conforme Requisição SCCD nº 4989/2023

1.3. Justificativa para a escolha de separação de lotes

Não se aplica.

1.4. Equipamentos/materiais em comodato

Não se aplica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Referente ao item – 71382009 – CANULA DE CARDIOPLEGIA EM VINIL, RETA, CALIBRE 7FR (DET):

Item sem ata vigente, sem AF Pendente, com estoque GEBER inferior a 30 dias;
Não obteve sucesso nos editais: 324/2022, 1301/2022, 2191/2022, 2740/2022, 499/2023.
Está em processo de licitação através do PSES 91754/2023.

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o consumo mensal, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias.

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO EXTRAÇÃO EM: 28/07/2023 ÀS 14:24:16

ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.
71382009	UN	PECA	
CANULA DE CARDIOPLEGIA EM VINIL, RETA, CALIBRE 7FR (DET)			
SALDO ESTOQUE	5,0000	PONTO CRÍTICO	5,2500
SALDO TRÂNSITO	0,0000	MÉDIA MENSAL	3,5000

		PERÍODO	CONSUMO
		2023/06	3,0000
		2023/05	5,0000
		2023/04	4,0000
		2023/03	2,0000
		2023/02	3,0000
		2023/01	5,0000
		2022/12	3,0000
		2022/11	6,0000
		2022/10	3,0000
		2022/09	3,0000
		2022/08	2,0000
		2022/07	3,0000

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO EXTRAÇÃO EM: 28/07/2023 ÀS 14:24:16

ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.			
71382009	UN	PECA				
CANULA DE CARDIOPLEGIA EM VINIL, RETA, CALIBRE 7FR (DET)						
	SALDO ESTOQUE	5,0000	PONTO CRÍTICO	5,2500		
	SALDO TRÂNSITO	0,0000	MÉDIA MENSAL	3,5000		
			PERÍODO	2023/06		
ESTAB	SIGLA	SALDO ESTOQ	SALDO TRANS	PONTO CRÍTICO	MÉDIA MENSAL	CONSUMO
202	DAMAD	2,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
236	HRHDS	3,0000	0,0000	5,2500	3,5000	3,0000

Referente ao item – 71382039 – CÂNULA DE VENT EM SILICONE COM PONTA ARAMADA:

Item sem ata vigente, sem AF Pendente, com estoque GEBER inferior a 60 dias;
Não obteve sucesso nos editais: 353/2022, 1332/2022, 1858/2022, 2494/2022, 133/2023.
Está em processo de licitação através do PSES 91754/2023.

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o consumo mensal, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias.

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO				EXTRAÇÃO EM: 28/07/2023 ÀS 14:24:57	
ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.		
71382039	UN	PECA			
CÂNULA DE VENT EM SILICONE COM PONTA ARAMADA					
	SALDO ESTOQUE	24,0000		PONTO CRÍTICO	21,6000
	SALDO TRÂNSITO	2,0000		MÉDIA MENSAL	14,4000
		PERÍODO		CONSUMO	
		2023/06		24,0000	
		2023/05		14,0000	
		2023/04		10,0000	
		2023/03		10,0000	
		2023/02		10,0000	
		2023/01		15,0000	
		2022/12		15,0000	
		2022/11		17,0000	
		2022/10		15,0000	
		2022/09		14,0000	

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO				EXTRAÇÃO EM: 28/07/2023 ÀS 14:24:57	
ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.		
71382039	UN	PECA			
CÂNULA DE VENT EM SILICONE COM PONTA ARAMADA					
	SALDO ESTOQUE	24,0000		PONTO CRÍTICO	21,6000
	SALDO TRÂNSITO	2,0000		MÉDIA MENSAL	14,4000
		PERÍODO		2023/06	
ESTAB	SIGLA	SALDO ESTOQ	SALDO TRANS	PONTO CRÍTICO	CONSUMO
202	DAMAD	16,0000	2,0000	0,0000	0,0000
236	HRHDS	5,0000	0,0000	10,3500	6,9000
241	ICSC	3,0000	0,0000	11,2500	7,5000

Referente ao item – 71382051 – CÂNULA VENOSA EM VINIL BIOCOMPATÍVEL C/PONTA DE METAL, Nº 31:

Item sem ata vigente, sem AF Pendente, com estoque GEBER inferior a 30 dias;
 Não obteve sucesso nos editais: 1499/2022, 2191/2022, 2740/2022, 499/2023.
 Está em processo de licitação através do PSES 91754/2023.

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o planejamento anual, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias.

SGM2	CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO			EXTRAÇÃO EM: 28/07/2023 ÀS 14:26:02	
ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.		
71382051	UN	PECA			
CANULA VENOSA VINIL BIOCOMPATIVEL C/PONTA DE METAL 24 A 31FR					
	SALDO ESTOQUE	5,0000		PONTO CRÍTICO	1,7501
	SALDO TRÂNSITO	0,0000		MÉDIA MENSAL	1,1667
			PERÍODO	CONSUMO	
			2023/06	3,0000	
			2022/11	1,0000	
			2022/10	3,0000	
			2022/09	3,0000	
			2022/08	2,0000	
			2022/07	2,0000	

SGM2			CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO		EXTRAÇÃO EM: 28/07/2023 ÀS 14:26:02		
ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.				
71382051	UN	PECA					
CANULA VENOSA VINIL BIOCOMPATIVEL C/PONTA DE METAL 24 A 31FR							
	SALDO ESTOQUE	5,0000		PONTO CRÍTICO	1,7501		
	SALDO TRÂNSITO	0,0000		MÉDIA MENSAL	1,1667		
				PERÍODO	2023/06		
ESTAB	SIGLA	SALDO ESTOQ	SALDO TRANS	PONTO CRÍTICO	MÉDIA MENSAL	CONSUMO	
202	DAMAD	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
236	HRHDS	4,0000	0,0000	1,7500	1,1667	3,0000	

Itens	Descrição	Planejamento 2023 GEBER	MAIOR CONSUMID OR
71382051	CÂNULA VENOSA EM VINIL BIOCOMPATÍVEL C/PONTA DE METAL, Nº 31	10	236/HRHDS/0

236/H
RHDS
/0
10

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. A proposta, para cada item, deverá ser preenchida, conforme as especificações abaixo:

- Preço unitário do item;
- Marca/fabricante;
- Nome comercial do produto cotado, laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento.
- Apresentação do produto com detalhamento de cada item, modelo (se houver) e necessariamente a forma de apresentação e quantidade;
- País de origem do produto;
- Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (MS) ou sua

- publicação no Diário Oficial da União referência do produto;
- g) Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao MS ou sua publicação no Diário Oficial da União;
 - h) Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do MS;
 - i) Apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo MS/ANVISA, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;
 - j) Se aplicável, a referência do produto.

3.2. A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da proponente, endereço, telefone e endereço eletrônico;

3.3. A equipe técnica poderá solicitar a apresentação de amostras do produto, quando julgar necessário, para análise técnica do material ofertado, conforme Formulário de Análise de Qualidade Técnica (FAT) em anexo.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento (OF) em entrega única, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

4.2. O prazo de entrega será de 10 dias após a emissão e empenho da Ordem de Fornecimento;

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.4. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no endereço: R. Judite Melo dos Santos, 251, Galpão 6 a 9 - Distrito Industrial, São José - SC, 88104-765;

4.5. Os equipamentos/materiais em comodato deverão ficar à disposição da Unidade Solicitante enquanto houver estoque dos insumos relacionados;

4.6. A contratada será responsável pela manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos/materiais em comodato, devendo substituí-los por similares durante o período de manutenção;

4.7. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

4.8. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica.

4.9. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital;

4.10. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade;

4.11. A embalagem deverá estar íntegra, livre de impurezas e em perfeitas condições de utilização;

4.12. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. Orçamentos:

A análise de orçamento será feita após a cotação de preços.

6. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fiscal do Contrato:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL
GEBER	377.977-7-01	Rodrigo Figueiredo de Souza

7.2. Gestor do Contrato:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL
GEBER	360.382-2-01	Alexandre de Souza

7.3. Responsável pela elaboração do Termo de Referência

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Ghessyka Schmidt	38357	naenf@saude.sc.gov.br / 3664-8796

Data: 28/07/2023

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

Anexo

	FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA (FAT)
---	--

INSTITUIÇÃO:

SETOR:

DATA DE ENTREGA:

DATA DE RETORNO*:

PSES:

EDITAL:

LOTE (se houver):

ITEM:

MARCA:

EMPRESA:

FABRICANTE:

ORIGEM:

REFERÊNCIA:

RMS:

RESPONSÁVEL:

CONTATO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

Avalie os itens a seguir (assinale com um "X" o campo correspondente): ADEQUADO, INADEQUADO OU NÃO AVALIADO.

PONTOS AVALIADOS	ADEQUADO assinale com um “X”	INADEQUADO assinale com um “X”	SE INADEQUADO, INDICAR O MOTIVO	SE NÃO AVALIADO INDICAR O MOTIVO
Embalagem				
Qualidade				
Funcionalidade				
Aplicabilidade				
Especificações técnica (conforme descritivo)				
Observação/ Outras considerações (utilizar o verso):				

CONCLUSÃO DO TESTE REALIZADO: () APROVADO () REPROVADO () NÃO AVALIADO – JUSTIFICAR

* Conforme Portaria nº 973/2022, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7 (sete) dias em casos de possibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER: _____

Declaração de conflito de interesse: Declaro para os devidos fins que NÃO possuo Interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa indicada, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação a indicação do material a ser utilizado nos procedimentos de enfermagem e cirurgia. Durante os últimos cinco anos, NÃO TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedora dos materiais médico-hospitalares.

Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)
Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional

Após preenchido e assinado, encaminhar o formulário via SGP-e para SES/DPGC/NAENF

Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras
Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Materiais de Enfermagem e Cirurgia (NAENF)
Versão agosto/2022



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PGS2R747**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS SANTOS JÚNIOR (CPF: 097.XXX.569-XX) em 31/07/2023 às 10:47:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/09/2020 - 15:48:31 e válido até 03/09/2120 - 15:48:31.

(Assinatura do sistema)



JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA (CPF: 032.XXX.819-XX) em 31/07/2023 às 15:41:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/11/2021 - 14:26:24 e válido até 09/11/2121 - 14:26:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNTg4MTIfMTYwNDkwXzlwMjNfUEdTMlI3NDc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00158819/2023** e o código **PGS2R747** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.